



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1804

Página 1 de 11

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------------|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 6 |
| Poder Legislativo | 8 |
| Licitações e Contratos | 8 |
| Dispensas - Aviso de Abertura | 8 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
CNPJ 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, nº 770
Telefone: (19) 3567-9200
Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058
Telefone: (19) 3567-1474
Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1804

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Lei Ordinária nº 2191 de 03 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e suplementar e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 590.754,13** (quinhentos e noventa mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), criando no orçamento em vigor, as seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

| | | |
|------------------------|---|--|
| Ficha / Valor | | 124.544,23 |
| Unidade Orçamentária | 01.24.03 | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO |
| Funcional Programática | 08.241.9506.1581 | Reforma do Centro de Convivência da Terceira Idade |
| Categoria Econômica | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações |
| Fonte | 01 | Tesouro |
| Código de Aplicação | 510.000 | Assistência Social - Geral |
| Objetivo | Reforma do Centro de Convivência da Terceira Idade | |
| Justificativa | O Centro de Convivência da Terceira Idade constitui equipamento público essencial para o atendimento social, cultural e recreativo da população idosa do Município, demandando condições adequadas de segurança, acessibilidade, conforto e salubridade. A reforma justifica-se pela necessidade de correção de patologias construtivas, adequações às normas vigentes de acessibilidade (ABNT NBR 9050), melhoria das condições das instalações elétricas e hidrossanitárias, recuperação de elementos construtivos e garantia da segurança dos usuários, prevenindo riscos à integridade física dos frequentadores. A intervenção proposta visa assegurar a continuidade do serviço público, o interesse público primário e a adequada preservação do patrimônio municipal. | |
| Descrição | Reforma predial, com intervenções localizadas e integradas, abrangendo serviços preliminares, demolições pontuais, adequações estruturais necessárias, impermeabilizações, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, esquadrias, acabamentos e serviços complementares | |
| Indicador | Taxa de realização da obra. | |
| Unidade de Medida | Percentual | |
| Evolução | 100 | |
| Produto | Obra realizada. | |

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1804

Página 3 de 11



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

| | | |
|------------------------|------------------|--|
| Ficha / Valor | | 100.000,00 |
| Unidade Orçamentária | 01.25.02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-REC. VINCULADOS |
| Funcional Programática | 10.301.9509.2540 | Manutenção do FMS – Rec. Vinc. Atenção Básica |
| Categoria Econômica | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| Fonte | 92 | Transf. e Convênios Estaduais – Vinculados Ex anterior |
| Código de Aplicação | 301.208 | Emenda Parlamentar Dep Felipe Franco |

| | | |
|------------------------|------------------|---|
| Ficha / Valor | | 364.750,00 |
| Unidade Orçamentária | 01.25.02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – REC. VINCULADOS |
| Funcional Programática | 10.301.9509.1567 | Construção de Unidade Básica de Saúde |
| Categoria Econômica | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações |
| Fonte | 95 | Transf. e Convênios Federais Vinculados-Ex anterior |
| Código de Aplicação | 301.201 | InvestSUS – FAF Construção UBS Porte 01 |

| | | |
|------------------------|------------------|--|
| Ficha / Valor | | 231,33 |
| Unidade Orçamentária | 01.26.01 | MERENDA ESCOLAR |
| Funcional Programática | 12.306.9510.2510 | Manutenção da Merenda Escolar |
| Categoria Econômica | 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições |
| Fonte | 92 | Transf. e Convênios Estaduais – Vinculados Ex Anterior |
| Código de Aplicação | 200.003 | Merenda Estadual |

| | | |
|------------------------|------------------|--|
| Ficha / Valor | | 1.228,57 |
| Unidade Orçamentária | 01.26.09 | TRANSPORTE ESCOLAR |
| Funcional Programática | 12.361.9518.2518 | Manutenção do Transporte Escolar |
| Categoria Econômica | 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições |
| Fonte | 92 | Transf. e Convênios Estaduais – Vinculados Ex Anterior |
| Código de Aplicação | 299.002 | Transporte Alunos Estado |

Artigo 2º Os créditos abertos no artigo anterior, serão cobertos parte por excesso de arrecadação a ser verificado durante o exercício corrente, no valor de **R\$ 124.544,23** (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos), e parte por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R\$ 466.209,90** (quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e nove reais e noventa centavos).

Artigo 3º - As ações criadas na presente Lei, com seu objetivo e meta, ficam incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no presente exercício.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais), destinado a suplementar a dotação orçamentária abaixo relacionada:

| | | |
|------------------------|------------------|-------------------------------------|
| Ficha / Valor | 008 | 210.000,00 |
| Unidade Orçamentária | 01.20.01 | DIRETORIA DE GABINETE |
| Funcional Programática | 04.122.9500.2500 | Coordenação do Gabinete do Prefeito |
| Categoria Econômica | 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material permanente |
| Fonte | 01 | Tesouro |
| Código de Aplicação | 110.000 | Geral |

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1804

Página 4 de 11



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Artigo 5º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação a ser verificado durante o exercício corrente.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, em 03 de FEVEREIRO de 2026.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.


Sergio Jose Zaguetti
Chefe de Gabinete

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1804

Página 5 de 11



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 2192 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual da Educação, objetivando a implantação do Programa Ação Educacional Estado-Município Educação (PAEM), mediante a transferência de recursos financeiros e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convenios e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, objetivando o Programa Ação Educacional Estado-Município Educação (PAEM) nas escolas da rede pública municipal.

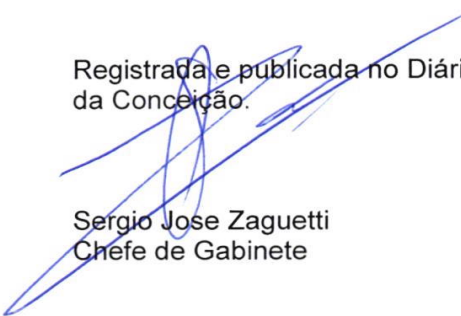
Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução ao Convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 03 de Fevereiro de 2026.


Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.


Sergio Jose Zagueti
Chefe de Gabinete

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 -
CEP:13.625.043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1804

Página 6 de 11

Decretos



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2774 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera o Decreto nº 2768 de 20 de janeiro de 2026, para incluir como ponto facultativo o dia 02 de abril e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de atualização do calendário de pontos facultativos para o ano de 2026

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 1º do Decreto nº 2768, de 20 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Serão considerados pontos facultativos nas repartições públicas municipais, no ano de 2026, as seguintes datas:

- I – 16 de fevereiro, segunda-feira – Carnaval;
- II – 17 de fevereiro, terça-feira – Carnaval;
- III – 02 de abril, quinta-feira santa;
- IV – 20 de abril, segunda-feira;
- V – 05 de junho, sexta-feira;
- VI – 10 de julho, sexta-feira;
- VII – 30 de outubro, em substituição ao dia 28 de outubro – Dia do Servidor público;
- VIII – 07 de dezembro, segunda-feira;
- IX – 24 de dezembro, quinta-feira – véspera de Natal;
- X – 28, 29, 30 e 31 de dezembro.”

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo os serviços essenciais e de urgência, tais como coleta de lixo domiciliar, obras de emergência em estradas e vias públicas, cemitério, serviços de água e esgoto e serviços de ambulância, cujos servidores deverão ser remunerados com adicional de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 02 de fevereiro de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567. 9200 – CEP: 13.625-043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1804

Página 7 de 11



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2775, de 03 de fevereiro de 2026.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por anulação na importância de R\$ **13.000,00** (treze mil reais), distribuído as seguintes dotações:

| | | Suplementação (+) | R\$ 13.000,00 |
|----------|-----------------------|--|----------------------|
| 01 26 04 | | ENSINO INFANTIL | |
| 180 | 12 365 9513 2513 0000 | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL | R\$ 10.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | FR: 0.01.213-213.000 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 213.00 | EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ ESCOLA | |
| 01 31 01 | | DIRETORIA JURÍDICA | |
| 257 | 04 124 9526 2526 0000 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS | R\$ 3.000,00 |
| | 3.1.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | FR: 0.01.110-110.000 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110.00 | GERAL | |

Artigo 2º. – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente de:

| | | Anulação (-) | R\$ -13.000,00 |
|----------|-----------------------|--|-----------------------|
| 01 20 01 | | DIRETORIA DE GABINETE | |
| 009 | 99 999 9999 9999 0000 | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | R\$ -10.000,00 |
| | 9.9.99.99.00 | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | FR: 0.01.110-110.000 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110.00 | GERAL | |
| 01 31 01 | | DIRETORIA JURÍDICA | |
| 256 | 04 124 9526 2526 0000 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS | R\$ -3.000,00 |
| | 3.1.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | FR: 0.01.110-110.000 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110.00 | GERAL | |

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação a verificar durante o exercício corrente.

Artigo 4º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição


Sergio José Zaghetti
Chefe de Gabinete

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1804

Página 8 de 11

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2012. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 06/2025

A Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2012, torna público aos interessados, a dispensa de licitação nº 06/2025, processo nº 06/2025 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA REORGANIZAÇÃO DE CARGOS, NOMENCLATURAS, DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES, ORGANOGRAMA, FLUXOGRAMA E NORMATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, conforme especificações e exigências contidas no Termo de Referência, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços adicionais no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/02/2026 às 12:00 horas.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

A proposta de Preços deverá ser enviada ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, para o e-mail: camaramuniscc@gmail.com até a data e horário limite.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, em dias úteis, no horário compreendido entre 7h00 e 13h00.

Santa Cruz da Conceição, 02 de Fevereiro de 2026.

Alessandra C.J. Belote de Oliveira

Fiscal de Contratos

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

INCR. ESTADUAL:

Endereço:

Contatos:

Responsável pela cotação: (nome completo/CPF)

| ITEM | DESCRIPTIVO | QTDE | Valor total |
|------|--|------|-------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada prestação de serviços técnicos para elaboração e implantação da reorganização de cargos, nomenclaturas, descrição de atribuições, organograma, fluxograma e normatização das atividades dos diversos setores administrativos da Câmara municipal de Santa Cruz da Conceição, conforme especificações e exigências contidas no documento Solicitação de Cotação. | 1 | R\$ |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

Validade da proposta: 90 dias

Prazo para entrega: até 120 (cento e vinte dias) corridos após assinatura do contrato.

Prazo pagamento: O pagamento será efetuado após a entrega do projeto final, mediante a apresentação de nota fiscal /fatura, com vencimento para até 28 (vinte e oito) dias, da emissão e entrega da nota fiscal.

Os valores devem considerar custos como transportes, frete, demais valores que julgar necessário para a execução do serviço.

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por menor Preço Global.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Os requisitos mínimos para a contratação do serviço incluem:

Capacidade de atender a todas as especificações do presente termo de referência;

O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega final do projeto, mediante apresentação de nota fiscal, via depósito bancário ou boleto.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Requisitos de habilitação:

- Razão Social, endereço completo e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do Estado de São Paulo - ou equivalente no caso de outros Estados;

- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão, ou Certidões, emitidas por órgão municipal da proponente, que atestem regularidade quanto a Tributos Mobiliários.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será realizado tanto na sede da Contratada como nas dependências desta Câmara Municipal.

Santa Cruz da Conceição, 01 de dezembro de 2025.

ALESSANDRA C. JORGE B. DE OLIVEIRA

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21 -DISPENSA Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 06/2025
DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1804

Página 9 de 11

I - OBJETO:

Prestação de serviços técnicos especializados na elaboração e implantação da reorganização de cargos, nomenclaturas, descrição de atribuições, organograma, fluxograma e normatização das atividades dos diversos setores administrativos da câmara municipal de Santa Cruz da Conceição.

II - JUSTIFICATIVA:

Justifica-se tal contratação tendo em vista a necessidade de atualização da Estrutura Organizacional e Administrativa da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição estando fundamentada em diversos textos que dispõem sobre plano de organização do quadro de pessoal e os valores das tabelas de vencimentos e salários dos servidores desta Casa de Leis.

Ocorre que tais normas não refletem a real necessidade desta Casa de Leis necessitando de readequações, em especial uma consolidação. Sendo assim, pretende-se obter como resultado da presente contratação os seguintes benefícios: Redefinição da estrutura organizacional, visando adequá-la ao desempenho de suas finalidades, face às demandas da população e aos objetivos do legislativo; Maior eficiência gerencial, a partir da definição das atribuições e responsabilidades de seus setores internos e respectivos responsáveis e do estabelecimento de coordenação, controle e agilização de suas ações; Modernização do gerenciamento dos recursos humanos, garantindo as condições para atração e manutenção de pessoal qualificado, definindo os instrumentos facilitadores para o constante aprimoramento do desempenho funcional e de qualidade no serviço público, bem como criação dos mecanismos efetivos para a admissão, manutenção, mobilidade, progressão funcional, avaliação do desempenho e capacitação técnica e gerencial, além de mecanismos de adequabilidade à estrutura organizacional e administrativa.

O regime jurídico aplicado ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme entendimento consolidado para conselhos de fiscalização profissional.

Cumprir informar que o atual quadro de pessoal da Servidores da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição é composto por apenas 04 (quatro) servidores efetivos.

III - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

3.1. - Os serviços deverão ser realizados a partir do diagnóstico da atual estrutura de cargos da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição e apresentação de nova proposta, que possibilite uma maior flexibilização e aproveitamento dos recursos humanos, bem como atendam às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, diretrizes do Ministério Público e que atendam a legislação atinente à contratação de pessoal.

3.2. - Os serviços deverão atender às necessidades da

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, assim como observar as práticas e metodologias reconhecidas de mercado e formato e os padrões exigidos pela legislação vigente.

3.3. - A empresa vencedora será responsável pelos serviços que envolvem a realização de todas as etapas e procedimentos para elaboração de estudos técnicos e execução de projetos dispondo sobre a reorganização administrativa e funcional do quadro de pessoal, dos empregados públicos da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, compreendendo:

a) Diagnóstico situacional, com a realização de levantamentos, análise da estrutura organizacional e interpretação de toda a legislação da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição relativa aos empregados públicos;

b) Atualização de toda a legislação existente às normas e princípios constitucionais e legislação atinente à contratação de pessoal;

c) Criação, modificação, extinção, reenquadramento, declaração de vacância de cargos, e outros atos que forem necessários.

d) Atualização das denominações de cargos e/ou referências de remuneração, com descrição e especificação dos cargos efetivos, suas atribuições, deveres e responsabilidades inerentes a cada cargo, definição das competências técnicas e comportamentais e requisitos para exercício dos cargos efetivos, comissionados, funções de confiança, dentre outros;

e) Implementação das regras e disciplinas que envolvem a área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição;

f) Análise do impacto financeiro-orçamentário, respeitando os limites impostos pela Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

g) Revisão da estrutura funcional da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição para atendimento das exigências impostas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e diretrizes do Ministério Público;

h) Discussão das propostas com análise de eventuais pedidos;

i) Fixação de elementos para avaliação funcional (ex.: experiência, instrução, iniciativa, produção, supervisão exercida ou recebida, etc.);

j) Apresentação de recomendações na forma de tratamento aos eventuais casos não definidos

k) Assessoria e consultoria técnica durante o prazo da realização dos trabalhos e aprovação das medidas propostas,

l) Entrevistas, levantamento de dados e informações, reuniões, planejamento e propostas para soluções.

IV - ETAPAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RESPECTIVOS PRAZOS

4.1. Levantamento de dados e Informações.

Nesta etapa está prevista a realização do levantamento de dados e informações do Quadro Geral, devendo ser realizadas as seguintes atividades:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1804

Página 10 de 11

- a) identificação da legislação de pessoal;
- b) identificação dos dados do cadastro pessoal;
- c) identificação dos dados de folhas de pagamento;
- d) identificação da distribuição dos servidores efetivos e comissionados pela estrutura organizacional;
- e) entrevista com os principais dirigentes, a fim de obter as informações da situação dos cargos atuais e a necessidade de cargos, entre outros.

f) identificação do fluxo de atividades administrativas.

Prazo Máximo Estimado: 30 (trinta) dias corridos.

4.2. Diagnóstico do Quadro de Servidores. Nesta etapa serão realizadas as seguintes atividades voltadas para o atendimento do quadro de Servidores da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição:

- a) análise dos cargos constantes do cadastro de pessoal face a estrutura organizacional;
- b) mapeamento genérico dos processos organizacionais para subsídio à identificação das competências dos cargos;
- c) análise das descrições dos cargos;
- d) identificação dos impactos financeiros prováveis;
- e) definição das descrições genéricas ou específicas para eventuais novos empregos que venham a ser criados;
- f) mapeamento do fluxograma e normatização das atividades administrativas;

Prazo Máximo Estimado: 30 (trinta) dias corridos.

4.3. Propostas e Elaboração de Minutas.

Nesta etapa, serão elaboradas as minutas de projeto de Lei e resoluções para a Reorganização dos Cargos e salários, organogramas, fluxograma e normatização das atividades dos diversos setores administrativos;

Prazo Máximo Estimado: 30 (trinta) dias corridos.

4.4. Apresentação de Projetos finalizados e concluídos.

Nesta etapa, a contratada entregará o texto do projeto de norma da reestruturação dos cargos do quadro de pessoal, com as revisões e correções solicitadas quando da apresentação da minuta legislativa.

Prazo Máximo Estimado: 30 (trinta) dias corridos.

V. RESPONSABILIDADE GERAIS DA CONTRATADA

5.1. A contratada além das demais obrigações contratuais se compromete a:

- a) Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE, sobre seus funcionários;
- b) Manter absoluto sigilo sobre as informações obtidas ou colocadas à disposição;
- c) Apresentar organização técnica e administrativa que comprovem sua condição de habilitada a cumprir com eficiência os trabalhos apresentados;
- d) Realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem assim aos ditames e princípios constitucionais;
- e) Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e

indiretas, bem como pelos impostos e taxas devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, bem como demais despesas decorrentes da proposta a ser apresentada;

g) Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público demonstrando ter executado serviços semelhantes ao objeto deste termo que demonstre sua capacitação profissional na elaboração de serviços semelhantes e compatíveis com o presente projeto, objetivando demonstrar sua qualificação técnica para o trabalho.

h) Elaboração da Minuta da legislação da reorganização da estrutura administrativa do Quadro de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição;

VI - RESPONSABILIDADES GERAIS DA CONTRATANTE

6.1 Para a perfeita consecução dos objetivos a CONTRATANTE se responsabilizará:

- a) Pela disponibilização das informações necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Por atuar de forma a auxiliar e participar do planejamento estratégico a ser adotado para cumprimento dos prazos e melhor alcance dos objetivos propostos;
- c) Pela efetivação do pagamento à contratada pelos valores contratados e nos prazos estipulados.

VII - DOS PRAZOS

7.1 - Os trabalhos previstos (vide Item IV) deverão ser concluídos e entregues no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato, havendo possibilidade de ampliação do prazo por metade do período, mediante requerimento justificado e a critério da CONTRATANTE.

7.2 - A empresa vencedora deverá cumprir, rigorosamente, os prazos fixados neste termo e os demais prazos ajustados de comum acordo entre as partes, para desenvolvimento dos trabalhos.

7.3 - O contrato possui vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do termo.

VIII. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - A Contratante promoverá o pagamento global, a partir da entrega da Proposta de Normatização e aprovação pela Presidência, conforme segue:

8.2 - Para que ocorra o pagamento a contratada deverá entregar um relatório detalhado dos serviços realizados, acompanhado de ofício relacionado os documentos constantes em cada etapa devidamente assinados pelos responsáveis técnicos.

8.3 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal fatura, com vencimento para até 28 (vinte e oito) dias, da emissão e entrega da nota fiscal.

8.4 - O procedimento seguirá os trâmites da Lei nº 14.133/2021, com observância aos termos na nova Lei de Licitações, Resolução 03/2024.

8.5 - A proponente vencedora será convocada pela Câmara por escrito, para comparecer em data, local e hora,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1804

Página 11 de 11

indicados para assinatura do contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

IX. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por menor Preço Global pois, entendemos que nesta contratação não seria viável o parcelamento, considerando a natureza do serviço a ser prestado.

X. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. O serviço será realizado tanto na sede da Contratada como nas dependências desta Câmara Municipal, conforme indicado no item 4 do presente Termo de Referência.

XI. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$30.977,14 (trinta mil novecentos e setenta e sete reais e quatorze centavos), conforme custos apostos no relatório da apuração com memória de cálculo dispensa nº 06/2025, processo nº 06/2025.

XII. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

12.1 Sua aquisição se dará pelo procedimento de Dispensa de Licitação, com observância aos termos na nova Lei de Licitações, Resolução 03/2024.

XIII. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

13.1. Os requisitos mínimos para a contratação do serviço incluem:

13.1.1. Capacidade de atender a todas as especificações do presente termo de referência;

13.1.2. O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega final do projeto, mediante apresentação de nota fiscal, via depósito bancário ou boleto.

XIV. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

14.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço global**.

Justifica-se a escolha da Dispensa de Licitação em decorrência do valor total do objeto deste Termo de Referência, que se enquadra no art. 75, inciso II.

14.2 Requisitos de habilitação:

14.2.1 Razão Social, endereço completo e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.2.2 Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda

Nacional.

14.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do Estado de São Paulo - ou equivalente no caso de outros Estados;

14.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão, ou Certidões, emitidas por órgão municipal da proponente, que atestem regularidade quanto a Tributos Mobiliários.

Santa Cruz da Conceição, 01 de dezembro de 2025.

Alessandra Cristiana Jorge Belote de Oliveira
Agente de contratação